



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

01- REGIMENTO INTERNO - GR	
Comitê de Conteúdo do Núcleo de TV e Rádios Universitárias da UFPE.....	01 - 04
02- PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO CONTEMPORÂNEA – CAA	
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2016 – Mestrado e Doutorado.....	05 - 20
03- PORTARIAS DE PESSOAL	
Comissão – CTG – Nº 13/2015 -.....	21
Comissão – PROGEPE – Nº 2.526, Nº 2.527 e Nº 2.529/2015.....	21 - 22

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado
Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Neli Maria do Nascimento

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEPE

Edifício da Reitoria
Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172
Cidade Universitária
50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966
Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 – out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 – out. 2011)

1. Universidade – Pernambuco - Periódicos

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE CONTEÚDO DO NÚCLEO DE TV E RÁDIOS UNIVERSITÁRIAS DA UFPE

CAPITULO I DA APRESENTAÇÃO

Art. 1º. O presente Regimento disciplina a organização, as competências e o funcionamento do Comitê de Conteúdo do Núcleo de TV e Rádios Universitárias (NTVRU) da Universidade Federal de Pernambuco.

CAPITULO II DA NATUREZA

Art. 2º. O Comitê de Conteúdo de NTVRU, de natureza deliberativa e propositiva, possui caráter temporário e é instituído por portaria do Reitor da UFPE, devendo ser extinto quando cumprir seus objetivos.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 3º. Objetivos do Comitê de conteúdo de NTVRU são:

I - Analisar, aprovar, propor alterações ou remover conteúdos nos veículos de comunicação do Núcleo de Televisão e Rádios Universitárias (NTVRU), de acordo com os princípios e objetivos da radiodifusão pública e da UFPE;

II - Formular uma proposta de Conselho Curador para o NTVRU, que contemple composição, atribuições e mecanismo de renovação dos membros.

CAPITULO IV DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º. O Comitê será composto por 9 (nove) membros titulares e 9 (nove) suplentes, com mandato de 01 (um) ano, permitida uma única recondução, exclusivamente à critério do Reitor da UFPE.

§ 1º Dos 9 membros de cada categoria (titulares e suplentes), 5 são convidados da sociedade civil, representantes e/ou membros de entidades ligadas à produção audiovisual, música e a cultura de Pernambuco; e 4 são representantes da UFPE.

§ 2º A presidência do Comitê de Conteúdo do Núcleo será definida em votação pela maioria dos membros presentes na primeira reunião ordinária do Comitê.

§ 3º A secretaria será exercida por servidor(a) da UFPE, designado(a) pela Direção Geral do NTVRU, e não poderá tomar parte nas discussões e votações do comitê.

§ 4º Quando os assuntos tratarem de matéria específica, poderá haver, a critério do presidente, convocações de terceiros para participar das discussões.

CAPITULO V DAS COMPETÊNCIAS

SEÇÃO I DAS ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ DE CONTEÚDO DO NTVRU

Art. 5º. Compete ao Comitê de conteúdo de NTVRU:

- Avaliar a programação dos veículos do NTVRU no todo (grades) ou em partes (programas e intervalos), a partir de pauta proposta pela presidência e/ou membros.
- Estabelecer o cronograma anual de atividades do Comitê, na primeira sessão ordinária do exercício.

- Apresentar e debater modelos de conselhos curadores de empresas públicas ou instituições de radiodifusão do Brasil e do mundo.
- Elaborar uma proposta de conselho curador do NTVRU que contemple seu funcionamento, composição, regimento, mecanismo de renovação, nos termos da legislação do setor e do interesse público, garantindo a mais ampla diversidade de representações.
- Propor a criação de Comissões Especiais para auxiliar nas decisões do Comitê, definindo seus objetivos, composição, regimento e prazo para conclusão de seus trabalhos, quando for o caso;
- Participar da organização e aprovar o regimento das audiências públicas sobre o conteúdo dos veículos do NTVRU.

Parágrafo único. O produto resultante do inciso IV deverá ser submetido à homologação na maior instância superior colegiada da UFPE, prevista no regimento da Universidade.

SEÇÃO II DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DO COMITÊ DE CONTEÚDO DO NTVRU

Art. 6º. Compete ao presidente do Comitê de Conteúdo do NTVRU:

- convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- organizar as pautas das reuniões, para aprovação pela maioria;
- resolver questões de ordem;
- exercer o voto de desempate (ou de qualidade);
- baixar atos necessários a organização interna;
- formalizar os atos do comitê.

SEÇÃO III DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA DO COMITÊ DE CONTEÚDO DO NTVRU

Art. 7º. Compete à Secretaria:

- secretariar as reuniões;
- redigir, providenciar as devidas assinaturas e divulgar as atas das reuniões;
- organizar os processos e seu trâmite;
- distribuir previamente a pauta das reuniões, com cópias dos respectivos temas a serem tratados;
- fazer as convocações determinadas pelo presidente;
- assistir aos membros do Comitê no exercício da sua função;
- manter atualizada a correspondência e documentação do Comitê.

SEÇÃO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO COMITÊ DE CONTEÚDO DO NTVRU

Art. 8º. Compete aos membros do Comitê:

- participar das reuniões do Comitê, contribuindo no estudo, nas discussões e na busca de soluções de consenso dos membros;
- exercer o direito de voto nas tomadas de decisões;
- relatar mediante emissão de parecer a ser submetido à aprovação do Comitê, as matérias que lhe tenham sido encaminhadas pelo Presidente;
- participar das Comissões especiais designadas pelo Presidente.

CAPITULO VI
DO FUNCIONAMENTO DO COMITÊ DE CONTEÚDO DO NTVRU

Art.9º. O Comitê reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente por convocação do seu Presidente ou pela subscrição de 2/3 (dois terços) dos seus membros.

§ 1º. As reuniões ordinárias serão realizadas em horários e dias fixados em cronograma aprovado pelo comitê.

§ 2º. As reuniões serão realizadas em local a ser indicado no aviso de convocação às reuniões.

§ 3º. A juízo da plenária, poderão participar da reunião pessoas cujos depoimentos possam esclarecer assuntos pertinentes à convocação, não podendo tais pessoas votarem.

Art. 10º. As sessões ordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias uteis e as extraordinárias com antecedência mínima de 3 (três) dias uteis.

§ 1º. Constatada a falta de quórum, o início da sessão fica transferido para 30 (trinta) minutos e, após este prazo, funcionará com qualquer número.

§ 2º. Após 3 ausências consecutivas ou não, o membro suplente ou titular poderá perder a critério da plenária seu assento no comitê.

Art. 11º. As decisões do Comitê serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de desempate (ou de qualidade).

§ 1º. Qualquer membro deverá declarar impedimento ou suspeição para deliberar a respeito de projetos ou assuntos com os quais mantenha alguma relação profissional, ou a respeito de projetos cujas equipes possuam parente seu em até 3º grau, sob pena de afastamento do Comitê após avaliação da plenária.

Art. 12º. Na falta ou impedimento do Presidente do Comitê nas reuniões, estas serão presididas por representante do comitê da UFPE lotado no NTVRU, e, na ausência deste, os membros deverão indicar um presidente exclusivo para aquela sessão específica.

Art. 13º. Os atos do Comitê serão formalizados segundo a natureza da votação em:

- Recomendações;
- Resoluções (sobre conteúdo da programação)
- Indicações;

- Diligências.

§ 1º. As matérias aprovadas *ad referendum* deverão ser, na sessão seguinte do Comitê, esclarecidas e justificadas pelo Presidente.

§ 2º. As resoluções de remoção somente acontecerão após diligências do Comitê.

CAPITULO VII DAS COMISSÕES ESPECIAIS

Art. 14º. O Presidente do Comitê poderá instituir Comissões Especiais para o desempenho de tarefas específicas, permanentes ou temporárias, com competências, composições e meios adequados a cada caso.

§ 1º. Cada Comissão terá um Presidente e um relator, eleitos por seus membros, quando não designados pelo Comitê de Conteúdo do NTVRU.

§ 2º. Poderão participar das Comissões, sem direito a voto, pessoas externas ao Comitê a convite da Presidência da Comissão.

§ 3º. Os serviços administrativos ficarão a cargo da Secretaria do Comitê.

§ 4º. As atividades das Comissões serão objeto de relatório circunstanciado para encaminhamento ao Comitê de Conteúdo do NTVRU.

CAPITULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 15º. Os atos do Comitê de Conteúdo do NTVRU serão publicados no Boletim Oficial da UFPE.

Art. 16º. Este Regulamento poderá ser alterado por decisão de 2/3 (dois terços) do Comitê de Conteúdo do NTVRU, em reunião especialmente convocada para tal finalidade. A eventual alteração entrará em vigor após homologação pelo Comitê.

Art. 17º. Os casos omissos a este Regimento serão resolvidos pela Presidência do Comitê de Conteúdo do NTVRU, após consultar a plenária.

Art. 18º. Este Regimento entrará em vigor após sua publicação no Boletim Oficial da UFPE.

Anísio Brasileiro de Freitas Dourado
Reitor

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO CONTEMPORÂNEA
EDITAL DE SELEÇÃO DISCENTE 2016

(Aprovado em Reunião do Colegiado em 29 de maio de 2015)

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação Contemporânea do Centro Acadêmico do Agreste torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e por meio da página eletrônica <http://www.ufpe.br/ppgeduc>, contendo as normas do Processo Seletivo de Admissão – Ano Letivo 2016 – ao corpo discente do Curso de Mestrado.

- **Inscrição**

- Para participar do processo seletivo exige-se uma das graduações a seguir: Pedagogia, outras licenciaturas, em outros cursos das áreas das Ciências Humanas ou das Ciências Sociais Aplicadas, conforme tabela de áreas do conhecimento da CAPES. Os cursos de graduação deverão ter sido realizados em instituições reconhecidas pelo MEC.

- As inscrições serão realizadas entre os dias **10 de agosto a 04 de setembro de 2015**.

1.2.1. Pessoalmente ou através de procurador, mediante a apresentação de instrumento de mandato registrado em cartório, na secretaria do Programa de Pós-Graduação em Educação Contemporânea, situada no Centro Acadêmico do Agreste, Rodovia BR 104, km 59, s/n, Sítio Juriti, CEP 55002-970, Caruaru, PE, **das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00**.

1.2.2. Por correspondência, via SEDEX com AR (aviso de recebimento), **desde que postada até a data de encerramento das inscrições** e recebida pela secretaria do programa até **17 horas do dia 08/09/2015**. O Programa **não se responsabilizará** por envios fora do prazo ou por atrasos ocorridos na entrega da correspondência.

1.3. A documentação exigida para inscrição (Cf. item 2) deverá ser entregue no ato da inscrição em envelope lacrado e assinado, com uma etiqueta de identificação colada na parte frontal, cujo modelo se encontra no **Anexo IV**. Inscrições enviadas por SEDEX terão dois envelopes, sendo o externo endereçado ao Programa de Pós-Graduação em Educação Contemporânea e o interno lacrado e com a referida etiqueta.

1.4. No ato da entrega da documentação da inscrição presencial, o(a) candidato(a) deverá apresentar o “comprovante de inscrição” devidamente preenchido, cujo modelo é apresentado no **Anexo IV**. Quando do recebimento da documentação, a secretaria do Programa deverá datar e assinar este documento comprobatório da inscrição e devolvê-lo ao(à) candidato(a).

1.5. Todas as informações e documentos comprobatórios protocolados na secretaria do Programa ou enviados por SEDEX são de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) e **não poderão ser alterados ou complementados em nenhuma hipótese ou a qualquer título**.

1.6. As inscrições serão recepcionadas pela secretaria do Programa e verificadas, exclusivamente, pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado, quanto ao cumprimento dos requisitos do Edital expressos no item 2. Portanto, é **vedada** a abertura do envelope para conferência da documentação no ato da inscrição.

1.7. As inscrições que não cumprirem integralmente as condições previstas neste Edital serão indeferidas pela Comissão de Seleção e Admissão.

2. Documentação para a Inscrição no Processo Seletivo:

2.1. Ficha de Inscrição preenchida (**Anexo I**);

2.2. Cópias **autenticadas em cartório** de RG; CPF; título de eleitor, com comprovante da última eleição e certificado de reservista para os(as) brasileiros(as); passaporte para os(as) estrangeiros(as); diploma ou comprovante de conclusão do curso de graduação ou declaração de que é provável concluinte no segundo semestre letivo de 2015. Os diplomas obtidos no exterior só serão aceitos com autenticação consular brasileira.

2.3. Boleto e comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais). **Não serão aceitos comprovantes de agendamento do pagamento.** O boleto (**Anexo II**) é gerado no endereço <https://www.tesouro.fazenda.gov.br>. Serão isentos da taxa servidores(as) da UFPE e alunos(as) concluintes de cursos de graduação da UFPE (Artigo 6º da Resolução no 01/2012 do Conselho de Administração da UFPE). São considerados alunos concluintes da UFPE e, portanto isentos de pagamento, **apenas** aqueles que comprovarem estar matriculados no último período do curso ou que já integralizaram o mesmo e estão aguardando a colação de grau.

2.4. Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>), devidamente comprovado.

Recomenda-se que os comprovantes sejam numerados e encadernados obedecendo à sequência dos itens (anexo VII) do quadro de pontuação do currículo constante no item 3.4.2. deste Edital. Não será aceito nenhum acréscimo de documentação àquela entregue no ato da inscrição. **Os(as) candidatos(as) aprovados(as) na Etapa 2 (Avaliação e Defesa dos Projetos de Pesquisa) deverão apresentar à secretaria do Programa os originais dos documentos comprobatórios para autenticação das cópias, nas datas previstas no cronograma.**

2.5. Projeto de pesquisa vinculado a uma das linhas de pesquisa, impresso em 3 (três) vias e mais 1 (uma) via em formato digital (CD-ROM ou pendrive), com o mínimo de 08 (oito) e o máximo de 12 (doze) páginas (a capa, a contracapa e as referências bibliográficas não serão computadas no quantitativo de páginas). O projeto deverá conter título, introdução e justificativa, fundamentação teórica, objetivos geral e específicos, metodologia e referências bibliográficas. Deve ser digitado em fonte *Times New Roman*, tamanho 12, espaço 1,5 e todas as margens com 2,5. A não observação desses critérios acarretará a eliminação do projeto.

3. Exame de Seleção e Admissão

3.1. A seleção para ingresso no mestrado constará de 3 (três) etapas que serão realizadas conforme o seguinte cronograma:

ETAPAS DE SELEÇÃO	DATAS E HORÁRIOS
Inscrições	10 de agosto a 04 de setembro de 2015
Divulgação das inscrições homologadas	09 de setembro de 2015 até às 18h00
Prazo Recursal	10, 11 e 14 de setembro de 2015 - 9h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00
Etapa 1 - Prova de conhecimentos geral e específico	
Etapa 1 - Prova de conhecimentos geral e específico	18 de setembro de 2015 - 14h às 18h
Resultado da Etapa 1	09 de outubro de 2015 até às 18h00
Prazo Recursal da Etapa 1	13, 14 e 15 de outubro de 2015 - 9h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00
Etapa 2 - Avaliação e Defesa dos Projetos de Pesquisa	
Divulgação do Calendário de defesa dos projetos	16 de outubro de 2015 até às 18h00

Avaliação e defesa dos projetos	19 de outubro a 09 de novembro de 2015
Resultado da avaliação e defesa dos projetos	10 de novembro de 2015 até às 18h00
Prazo Recursal da Etapa 2	11, 12, 13 de novembro de 2015 - 9h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00
Etapa 3 - Avaliação do Currículo Lattes Comprovado e Prova de Idiomas	
Comprovação do Currículo Lattes	16, 17, 18 de novembro de 2015 - 9h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00
Etapa A - Prova de Idiomas	19 de novembro de 2015 – 15h às 17h
Etapa B - Avaliação do Currículo Lattes comprovado	19 a 27 de novembro de 2015
Resultado da Etapa 3	30 de novembro de 2015 até às 18h00
Prazo Recursal da Etapa 3	01, 02 e 03 de dezembro de 2015 - 9h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00
RESULTADO FINAL	04 de dezembro de 2015 até às 18h00
Prazo Recursal	07, 08 e 09 de dezembro de 2015 - 9h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00
Matrícula	Conforme calendário da PROPESQ/UFPE
Início das aulas	03/2016

3.1.1. As provas de conhecimento geral e específico, bem como a de idioma, serão realizadas no Centro Acadêmico do Agreste da UFPE, em salas que serão divulgadas oportunamente pela Secretaria do Programa. Os(As) candidatos(as) que chegarem aos locais das provas após o seu início estarão eliminados(as) do processo seletivo. Os rascunhos das provas não serão considerados na correção.

3.1.2. O cronograma da defesa do projeto de pesquisa será afixado na secretaria do programa e divulgado na página www.ufpe.br/ppgeduc no dia 15 de outubro de 2014. No cronograma constarão a sala e o horário de cada candidato(a).

3.1.3. O resultado de cada etapa será afixado nas datas previstas na secretaria do Programa e divulgado na página www.ufpe.br/ppgeduc.

3.2. Etapa 1: Prova de Conhecimento Geral e Específico (Peso 4,0)

a) Esta etapa é de caráter eliminatório. Será exigida a nota mínima 7,0 (sete) para aprovação.

b) A prova terá duração de 4 (quatro) horas, sendo vedada a consulta a qualquer material bibliográfico e a utilização de aparelhos de comunicação, sob pena de eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo.

c) A prova versará sobre a bibliografia constante do **Anexo III** e será dividida em duas partes: a primeira referente à bibliografia geral e a segunda referente à bibliografia de cada linha de pesquisa.

d) São critérios de avaliação da prova escrita de conhecimento: a) clareza, correção e propriedade do uso da linguagem escrita (20%); b) domínio das teorias, conceitos e temas abordados nas bibliografias indicadas neste Edital (20%); c) capacidade de análise e síntese (20%); d) coerência no desenvolvimento das ideias e capacidade argumentativa (20%); e) pertinência e articulação das respostas às questões ou temas da prova (20%).

3.3. Etapa 2: Avaliação e Defesa do Projeto de Pesquisa (peso 3,0)

a) Esta etapa é de caráter eliminatório. Será exigida a nota mínima 7,0 (sete) para aprovação, resultado da média aritmética da avaliação e da defesa do projeto de pesquisa. A avaliação será realizada pelos professores da linha de pesquisa escolhida pelo(a) candidato(a).

b) São critérios de avaliação do projeto: a) adequação do projeto às temáticas de investigação de cada linha de pesquisa, conforme descritas no anexo V (até 30%); b) relevância do objeto de pesquisa e justificativa (até 20%); c) delimitação do problema de pesquisa e dos objetivos geral e específicos, (até 40%); d) clareza, coerência e coesão no uso da linguagem escrita (até 10%).

c) A defesa do projeto consistirá na exposição oral pelo(a) candidato(a) de até 10 (dez) minutos. Em seguida, a Comissão Examinadora, designada pelo Programa, fará a arguição por até 10 (dez) minutos. O(A) candidato(a) terá até 10 (dez) minutos para as respostas. A defesa será pública e os(as) candidatos(as) poderão assistir às provas dos(as) concorrentes, desde que já tenham realizado esta etapa da seleção.

d) As defesas dos projetos serão gravadas em áudio.

e) São critérios de avaliação da defesa do projeto: a) domínio das teorias e conceito(s) relevantes para a temática de pesquisa (até 25%); b) adequação metodológica (até 25%); c) emprego da bibliografia pertinente ao tema (até 20%); d) clareza e coerência na apresentação do projeto e nas respostas e capacidade argumentativa (até 30%).

3.4. Etapa 3: Avaliação do Currículo Lattes Comprovado e Prova de Idiomas, de caráter classificatório.

3.4.1. Etapa A: Prova de idioma (Peso 1,0)

a) A prova de idioma objetiva avaliar a capacidade de compreensão de textos em uma língua estrangeira (Espanhol, Francês ou Inglês), indicada pelo(a) candidato(a) no ato de sua inscrição.

b) A prova de idioma terá duração de 02 (duas) horas. Poderá ser utilizado dicionário impresso, mas não será permitido o seu empréstimo a outro(a) candidato(a). É vedada a utilização de aparelhos eletrônicos sob pena de eliminação do processo seletivo.

c) As respostas da prova serão redigidas pelo(a) candidato(a) em português. Na avaliação da prova de idioma será analisada a capacidade de compreensão do texto, na língua estrangeira escolhida, por meio de respostas às questões formuladas em português. O critério para avaliação da prova de idioma será a demonstração da capacidade de compreensão de textos na língua estrangeira (100%).

3.4.2. Etapa B: Avaliação do Currículo Lattes Comprovado (Peso 2,0)

a) A avaliação obedecerá aos critérios e pontuação constantes no seguinte quadro:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES COMPROVADO				
1. FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (PESO 1)				
Modalidade	Considerar-se-á	Pedagogia ou outras licenciaturas	Outras áreas e subáreas	Pontuação máxima
Graduação	1 graduação	30	20	30
Especialização Lato Sensu concluída	1 curso	10	5	10
Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu concluído	1 curso	20	10	20
Curso concluído, com carga horária de 12 até 89 horas	Por curso	1	0,5	4
Curso concluído, com carga horária maior que 90 horas	Por curso	2	1	8

Disciplinas concluídas em cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu	Por disciplina	2	1	4
Participação em pesquisa acadêmica, incluindo a iniciação científica	Por ano	10	5	20
Participação em grupos de pesquisas registrados no diretório do CNPq	Por grupo	2	2	6
Participação em atividades de Extensão, Monitoria acadêmica e Iniciação à docência	Por semestre	5	4	10
Participação como ouvinte em eventos científicos	Por evento	1	0,5	10
Realização de outros tipos de formação acadêmica	Por atividade	0,5	0,5	2
Total até	50			

2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, ACADÊMICA E TÉCNICA (PESO 1)

Modalidade	Considerar-se-á	Pedagogia ou outras licenciaturas	Outras áreas e subáreas	Pontuação máxima
Docência na Educação Superior (Graduação ou Pós-Graduação)	Por semestre	8	5	40
Docência na Educação Básica	Por ano	8	5	40
Coordenação Pedagógica, assessoria ou atividades afins	Por ano	4	2	24
Cursos, minicursos e oficinas ministradas (no mínimo 8 horas)	Por curso	2	1	12
Apresentação de trabalhos em eventos científicos	Por trabalho	2	1	12
Moderador e debatedor em evento científico	Por participação	2	1	10
Membro de Coordenação Geral de evento acadêmico-científico local	Por evento	8	4	16
Membro de Coordenação Geral de evento acadêmico-científico estadual ou regional	Por evento	9	6	18
Membro de Coordenação Geral de evento acadêmico-científico nacional ou internacional	Por evento	10	5	20
Orientação de Trabalho de Iniciação científica, Conclusão de Curso de Graduação ou Pós-Graduação	Por trabalho	5	4	20
Total até	50			

3. PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA ACADÊMICA (PESO 1)

Modalidade	Considerar-se-á	Pedagogia ou outras licenciaturas	Outras áreas e subáreas	Pontuação máxima
Artigos publicados em periódicos acadêmicos com ISSN	Por produção	10	8	40
Livro acadêmico com ISBN	Por produção	20	10	40
Capítulo de livro acadêmico com ISBN	Por produção	10	8	40
Trabalhos completos publicados em anais de eventos	Por produção	8	4	40
Resumos publicados em anais de eventos	Por produção	2,5	2	10
Produção de software ou de material didático	Por produção	5	3	15
Outros trabalhos publicados, tais como resenhas, relatórios técnicos, coletâneas e livros não acadêmicos.	Por produção	5	2	10
Total até	40			
4. PREMIOS (PESO 1)				
Modalidade	Considerar-se-á	Pedagogia ou outras licenciaturas	Outras áreas e subáreas	Pontuação máxima
áreas de ensino, pesquisa, extensão, gestão e arte.	Por premiação	2	2	10
Total até	10			
Nota final (total de pontos dividido por 10)				

b) Todas as comprovações deverão ser impressas em papel. Comprovantes de atividades que não constarem no Currículo Lattes não serão pontuados. Itens do Currículo Lattes que não forem comprovados, bem como comprovantes ilegíveis não serão pontuados.

c) Para comprovação das publicações deverá ser apresentada cópia da capa do livro, revista, anais ou CD-ROM do evento científico, com indicação do local e ano da publicação; do sumário, contendo a indicação do artigo (quando houver) e da primeira página do artigo.

d) Recomenda-se que os comprovantes sejam numerados e encadernados obedecendo à sequência dos itens conforme anexo VII deste edital

4. Resultado

4.1. O resultado final do processo seletivo será expresso **pela média ponderada das notas obtidas em cada uma das etapas**. Os(As) candidatos(as) que obtiverem média final igual ou superior a 7,0 (sete) serão aprovados(as). No entanto, os candidatos aprovados serão classificados(as) em ordem decrescente e obedecido o número de vagas de acordo com a Linha de Pesquisa para a qual realizaram a inscrição.

4.2. Eventuais empates só serão considerados se ocorrerem dentro de uma mesma linha de pesquisa. O desempate se dará pela seguinte ordem de prioridade: a) maior nota na prova escrita de conhecimento; b) maior nota na avaliação e defesa do projeto de pesquisa; c) maior nota na avaliação do Currículo *Lattes*; d) maior nota na prova de idioma. Permanecendo o empate será selecionado(a) o(a) candidato(a) com maior idade.

4.3. Havendo vagas ociosas em uma das linhas de pesquisa, o(a) candidato(a) poderá ser remanejado(a) para a outra linha, desde que haja disponibilidade de orientação, compatibilidade do projeto à outra linha, e que os critérios das demais etapas sejam atendidos. Os remanejamentos não terão incidência sobre a classificação.

4.4. O resultado final será publicado no Boletim Oficial da UFPE e afixado na secretaria do Programa, além de disponibilizado no endereço www.ufpe.br/ppgeduc.

5. Recursos

5.1. Do resultado de cada etapa do processo seletivo caberá recurso de nulidade ou de recotagem, devidamente fundamentado, encaminhado à Coordenação do Programa em formulário específico (conforme anexo VI), no prazo recursal de até três úteis de sua divulgação, conforme cronograma. É facultado ao(a) candidato(a) solicitar revisão das provas e vistas dos respectivos espelhos de correção.

5.2. Na hipótese do recurso não ser decidido antes da etapa subsequente, fica assegurada a participação do(a) requerente nesta etapa, **sob condição** da decisão da Comissão de Seleção de Discentes.

6. Vagas

6.1. São fixadas 17 (dezessete) vagas para o Curso de Mestrado, sendo 10 (dez) para a **Linha de pesquisa “Educação, Estado e Diversidade”** e 07 (sete) para a **Linha de pesquisa “Formação de Professores e Processos de Ensino e Aprendizagem”**. Havendo desistência, o candidato, subsequentemente classificado, poderá ocupar a vaga.

6.2. No caso de não haver candidatos(as) aprovados(as) em número suficiente, o Programa poderá **não** preencher todas as vagas fixadas. Fica a critério de cada linha de pesquisa o remanejamento de candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) na outra linha para preencher vagas ociosas, de acordo com o que determina o item 4.3 deste Edital.

7. Disposições gerais

7.1. Local de informações, inscrições e realização das provas: Centro Acadêmico do Agreste da UFPE, Rodovia BR 104, Km 59, s/n, Sítio Juriti, Caruaru, PE, CEP 55002-970. Telefone: (81)2126-7340.

7.2. O(A) candidato(a) somente terá acesso ao local das provas após apresentação do documento de identificação, com fotografia, à pessoa habilitada pelo Programa, sendo desclassificado(a) do processo seletivo aquele(a) que faltar a qualquer etapa do processo seletivo ou que não obedecer aos horários estabelecidos no cronograma.

7.3. Será garantida a não identificação dos(as) candidatos(as) nas provas de conhecimentos geral e específicos, bem como na prova de idioma.

7.4. Na ocorrência de grande número de candidatos(as), a **Etapa 2** poderá se realizar em dias sucessivos aos previstos no cronograma.

7.5. O(A) candidato(a) com algum tipo de deficiência tem o direito de fazer uso de condições diferenciadas para a realização das provas, devendo requerer tais condições no ato da inscrição e fornecer a descrição exata das condições diferenciadas que necessita para participar das etapas do processo seletivo.

7.6. Os(As) candidatos(as) não classificados(as) deverão retirar seus documentos entre trinta e sessenta dias após a divulgação do resultado final. Após este período os papéis serão reciclados. Não serão devolvidas as vias impressas dos projetos de pesquisa. Apenas o CD-ROM ou pendrive encaminhado pelo(a) candidato(a) não classificado(a).

7.7. A Comissão de Seleção e Admissão reserva-se o direito de alterar o cronograma da seleção, diante de circunstâncias que justifiquem tal alteração, dando ciência aos interessados, coletivamente, na secretaria e na página eletrônica do Programa.

7.8. No ato da matrícula, os(as) candidatos(as) classificados(as) deverão apresentar os originais da documentação entregue no ato da inscrição, incluindo o diploma ou documento comprobatório válido da conclusão de curso de graduação. Neste último caso, o(a) candidato(a) deverá apresentar, também, comprovante de solicitação de diploma e se comprometer, por escrito, a apresentá-lo no prazo estabelecido pelo Programa. O(A) candidato(a) que não apresentar todos os documentos neste ato perderá o direito à vaga.

7.9. Caso haja desistência de candidato(a) aprovado(a) até a finalização do período de matrícula, o primeiro(a) classificado(a) da mesma linha será convocado(a) para assumir a vaga.

7.10. Com a efetivação da inscrição, o(a) candidato(a) declara ciência e concordância irrestrita com os critérios e as exigências do presente Edital.

7.11. Este Edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE, disponibilizado no endereço <http://www.ufpe.br/ppgeduc> e afixado na secretaria do Programa.

7.12. O Colegiado do Programa decidirá sobre os casos omissos, com base nos marcos regulatórios da Universidade.

Kátia Silva Cunha

Coordenadora da Pós-Graduação em Educação Contemporânea – CAA/UFPE.

ANEXOS: I – Ficha De Inscrição; II – Boleto Bancário; III – Bibliografia Indicada; IV – Modelo de Etiqueta Para Identificação do Envelope e comprovante de inscrição; V – Linhas de pesquisa e vagas; VI - Formulário para Requerimento de Recurso; VII – Ordem dos documentos comprobatórios do currículo Lattes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
Centro Acadêmico do Agreste
Programa de Pós-Graduação em Educação Contemporânea - Curso de Mestrado

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

À Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação Contemporânea do Campus Agreste

Nome:														
CPF:	RG:	Órgão expedidor:												
<table border="1"><tr><td> </td><td> </td></tr></table>														
Endereço:														
.....														
Cidade:	UF:	CEP:												
Data de Nascimento:	Fone(s):													
E-mail:														

Vem requerer inscrição no processo seletivo para o Curso de Mestrado, na linha de pesquisa _____, fazendo opção por _____, para exame de proficiência em língua estrangeira (Inglês, Francês ou Espanhol).

Caruaru, _____ de _____ de _____.

Assinatura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
Centro Acadêmico do Agreste
Programa de Pós-Graduação em Educação Contemporânea - Curso de Mestrado

ANEXO II
BOLETO BANCÁRIO

PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO

1. www.stn.fazenda.gov.br
2. Clicar no lado direito da tela, no menu “Sociedade”, link “GRU – Guia de Recolhimento da União”
3. Clicar no lado direito da tela em “Impressão de GRU”
4. PREENCHIMENTO CAMPOS DO BOLETO BANCÁRIO:
UNIDADE FAVORECIDA: Código – 153080; Gestão 15233
RECOLHIMENTO: Código 288322 – Serviços Educacionais
5. Avançar a tela clicando em “Consultar” e, na sequência preencher os campos:
NÚMERO DE REFERÊNCIA da Pós-Graduação em Educação Contemporânea: 3502
VALOR: 50,00
COMPETÊNCIA E VENCIMENTO: Não informar
CONTRIBUINTE DEPOSITANTE: preencher CPF e nome do/a candidato/a
6. Clicar em emitir GRU.
7. Pagar em qualquer agência do Banco do Brasil.

ANEXO III
BIBLIOGRAFIA INDICADA

Bibliografia Geral:

SAVIANI, Dermeval. **História das ideias pedagógicas no Brasil**. 4. Ed. Campinas-SP: AutoresAssociados, 2014.

GARCIA, Regina Leite (Org.). **Para quem pesquisamos, para quem escrevemos: o impasse dos intelectuais**. 3. Ed. São Paulo: Cortez, 2011.

LOPES, Alice Casimiro; MACEDO, Elizabeth. **Teorias de currículo**. 1. Ed. São Paulo: Cortez, 2011.

Bibliografia Específica:

2.1. Linha de Pesquisa Educação, Estado e Diversidade

MOREIRA, Antônio Flávio Barbosa; CANDAU, Vera Maria Ferrão. **Multiculturalismo: diferenças culturais e práticas pedagógicas**. 10. Ed. Petrópolis: Vozes, 2013.

ALGEBAILLE, Eveline. **Escola pública e pobreza no Brasil: a ampliação para menos**. 1. Ed. Rio de Janeiro: Lamparina Editora, 2009.

2.2. Linha de pesquisa Formação de Professores e Processos de Ensino e Aprendizagem

ZABALA, Antoni. **A prática educativa: como ensinar**. 1. Ed. Porto Alegre: Artmed, 1998.

PIMENTA, Selma Garrido (Org.) **Saberes pedagógicos e atividade docente**. São Paulo: Cortez, 2012.

ANEXO V

LINHAS DE PESQUISA E VAGAS

Serão oferecidas 17 vagas, conforme disponibilidade de orientação dos professores do Programa, assim distribuídas por linha de pesquisa:

1. Educação, Estado e Diversidade: 10 vagas

Ementa: Estuda os fenômenos educativos no campo de atuação do Estado e das organizações da sociedade civil. Aborda temáticas relacionadas à política educacional e à gestão da Educação, no contexto escolar e não-escolar. Investiga processos e práticas educativas que estão sendo materializados no âmbito dos movimentos sociais, da educação popular, da educação do campo e de outras temáticas relativas à diversidade.

2. Formação de Professores e Processos de Ensino e Aprendizagem: 07 vagas

Ementa: Estuda a formação inicial e continuada de professores da educação básica, do ensino superior e de outros níveis e modalidades de ensino; o trabalho docente e os processos de ensino e aprendizagem. Nesta perspectiva, aborda aspectos como as políticas curriculares para formação de professores, a profissionalização, as práticas e os saberes docentes, bem como fenômenos relacionados aos processos de ensino e de aprendizagem em diferentes áreas de conhecimento e contextos educativos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
Centro Acadêmico do Agreste
Programa de Pós-Graduação em Educação Contemporânea - Curso de Mestrado

ANEXO VI
REQUERIMENTO DE RECURSO

À Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação Contemporânea do Campus Agreste.

Nome:												
CPF:	RG:	Órgão expedidor:										
<table border="1"><tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr></table>												
Endereço:												
Cidade:	UF:	CEP:										
Fone(s):	E-mail:											

Vem submeter recurso no processo seletivo para Admissão de Novos Discentes ao Curso de Mestrado 2016, do Programa de Pós-Graduação em Educação Contemporânea na linha de pesquisa

Tipo de recurso:

p Acesso às provas corrigidas e à pontuação (indique a prova) _____

p Revisão de Prova (indique a prova) _____

p Recontagem de Pontos (indique a prova) _____

Motivo do recurso:

Nota: a cada etapa de prova cabe apenas um recurso, sem direito a pedido de reconsideração.

Descrição do Recurso (limitado a uma lauda ou a 400 palavras)

Caruaru, _____ de _____ de _____.

Assinatura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
Centro Acadêmico do Agreste
Programa de Pós-Graduação em Educação Contemporânea - Curso de Mestrado
ANEXO VII

ORDEM DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO CURRÍCULO LATTES

• **FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA**

- Graduação concluída ou em fase de conclusão
- Especialização Lato Sensu concluída
- Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu concluído
- Curso concluído, com carga horária de 12 até 89 horas
- Curso concluído, com carga horária maior que 90 horas
- Disciplinas concluídas em cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu
- Participação em pesquisa acadêmica, incluindo a iniciação científica
- Participação em grupos de pesquisas registrados no diretório do CNPq
- Participação em atividades de Extensão, Monitoria acadêmica e Iniciação à docência
- Participação como ouvinte em eventos científicos
- Realização de outros tipos de formação acadêmica

• **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, ACADÊMICA E TÉCNICA**

- Docência na Educação Superior (Graduação ou Pós-Graduação)
- Docência na Educação Básica
- Coordenação Pedagógica, assessoria ou atividades afins
- Cursos, minicursos e oficinas ministradas (no mínimo 8 horas)
- Apresentação de trabalhos em eventos científicos
- Moderador e debatedor em evento científico
- Membro de Coordenação Geral de evento local
- Membro de Coordenação Geral de evento estadual ou regional
- Membro de Coordenação Geral de evento nacional ou internacional
- Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação ou Pós-Graduação Lato Sensu

• **PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA ACADÊMICA**

- Artigos publicados em periódicos com ISSN
- Livro com ISBN
- Capítulo de livro com ISBN
- Trabalhos completos publicados em anais de eventos
- Resumos publicados em anais de eventos
- Produção de software ou de material didático
- Outros trabalhos publicados, tais como resenhas, relatórios técnicos e coletâneas

• **PRÊMIOS áreas de ensino, pesquisa, extensão e gestão**

**CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS
ESCOLA DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO**

PORTARIA DE PESSOAL Nº. 13/2015, de 10 de julho de 2015.

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS – ESCOLA DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e considerando os artigos 145 a 147 e seus parágrafos e incisos do Regimento Geral da UFPE, que tratam do regime disciplinar do pessoal discente,

RESOLVE:

Designar Comissão de Sindicância composta pelos professores Zaroni Dueire Lins, Ascendino Flávio Dias e Silva e pelo economista Rogério Assunção Farias, para, sob a presidência do primeiro, averiguar os fatos contidos no Processo nº 025447/2015 – 06.

A referida Comissão disporá do prazo de 30 dias a contar da data da publicação desta portaria no Boletim Oficial da UFPE para conclusão dos trabalhos. (Processo nº 23076.029893/2015-81)

**PROF. ALEXANDRE RICARDO PEREIRA SCHULER
DIRETOR**

PORTARIA N.º 2526, de 29 de junho de 2015.

RECONDUÇÃO DE COMISSÃO DE INQUÉRITO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos do artigo 133 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Reconduzir JOSÉ THADEU PINHEIRO, SIAPE nº 1131479, CPF: 091.889.831-04, FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, SIAPE nº 1133403, CPF: 325.851.524-72, e TIAGO HENRIQUE SOUZA COELHO, SIAPE nº 1732728, CPF: 047.620.954-43, para, sob a presidência do primeiro (a), constituírem Comissão de Inquérito encarregada de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.010614/2015-14, designados através da Portaria nº 1005, publicada no Boletim Oficial nº 27, Especial, de 16/03/2015. (Processo nº 23076.027361/2015-18)

LENITA ALMEIDA AMARAL
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2527, de 29 de junho de 2015.

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Designar os servidores FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, SIAPE n.º 1133403, CPF: 325.851.524-72, PHILIFE AGUIAR PACHECO DOS SANTOS, SIAPE n.º 1841261, CPF: 050.816.354-48 e LUCIANO JOSÉ BASTOS COELHO DA SILVA, SIAPE n.º 1132660, CPF: 090.254.304-06, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.027280/2015-18. (Processo n.º 23076.027280/2015-18)

LENITA ALMEIDA AMARAL

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2529, de 29 de junho de 2015.

TORNAR SEM EFEITO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria de Pessoal n.º 1430, de 06/04/2015, que designou os servidores FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, SIAPE n.º 1133403, CPF: 325.851.524-72, ANTONIO SABINO DE ARAUJO FILHO, SIAPE n.º 1133735, CPF: 069.063.114-68 e PHILIFE AGUIAR PACHECO DOS SANTOS, SIAPE n.º 1841261, CPF: 050.816.354-48, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.012860/2015-01. (Processo n.º 23076.012860/2015-01)

LENITA ALMEIDA AMARAL

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida